

**PROCESSO:** 16367-8/2012  
**PRINCIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT  
**ASSUNTO:** DENÚNCIA  
**GESTOR:** JEAN CARLO GALLI

## RELATÓRIO

Trata-se de denúncia efetuada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sapezal/MT, por meio do sítio eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso, através do *link* da Ouvidoria-Geral.

O denunciante afirma que há ilegalidades quanto ao pagamento do 13º (décimo terceiro), referente ao exercício de 2011 e 2012, em específico que o cálculo, está incidindo tão somente sobre o salário base, ao invés da remuneração.

O gestor foi citado e manifestou, refutando os fatos relatados, assegurando que efetua o pagamento das verbas citadas em consonância com o que determina a Constituição Federal e demais normas legais. Contudo, a polêmica gerada entre o denunciante e a Prefeitura fica em torno do pagamento das horas extraordinárias, pois, segundo o denunciante, estas integram a remuneração e, no mesmo sentido, a base de cálculo do décimo terceiro salário.

Os autos foram enviados à SECEX de Atos de Pessoal, que opinou pela improcedência da denúncia.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 1732/2013, da lavra do Procurador de Contas, Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou “a) *pelo conhecimento da presente denúncia, uma vez que foram atendidos os pressupostos de admissibilidade, nos termos do art. 45 da LC nº 269/2007 e artigo 217 e seguintes da Resolução nº 14/2007 (RI-TCE/MT); b) pela improcedência da representação interna e seu respectivo arquivamento.*”

É o relatório.

Tribunal de Contas, abril de 2013.

(Assinatura digital)  
**DOMINGOS NETO**  
RELATOR